

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será notificada aos candidatos através de ofício registado, disponibilizada no site da Câmara Municipal de Vieira do Minho e publicada na segunda série do *Diário da República*.

19 — Composição e identificação do júri do concurso:

a) Presidente: Dra. Elsa Ribeiro (Vereadora); Vogais efetivos: Dra. Lúcia Esteves (Técnica Superior) e Dra. Susana Francisco (Dirigente de 3.º grau). Vogais suplentes: Dr. Afonso Barroso (Vereador) e Dr. Avelino Simões (Técnico Superior).

20 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações subsequentes, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — As falsas declarações prestadas pelo candidato são puníveis nos termos da lei.

24 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

26 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual a superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

28 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Eng. António Cardoso Barbosa*.

311178595

#### Aviso n.º 3688/2018

##### Tarifário dos Serviços de Água, Drenagem e Tratamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos e Urbanos

Engenheiro António Cardoso Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, nos termos do artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, faz público que, a Assembleia Municipal de Vieira do Minho, na sua sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2018, aprovou o Tarifário dos Serviços de Água, Drenagem e Tratamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos e Urbanos, a vigorar no ano de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, aprovado em reunião ordinária de 03 de novembro de 2017. Mais torna público que o Tarifário dos Serviços de Água, Drenagem e Tratamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos e Urbanos foi objeto de apreciação pública, pelo período de 30 dias úteis, publicado nos lugares de estilo e sítio da internet do Município de Vieira do Minho.

5 de março de 2018. — O Presidente da Câmara, *Eng. António Cardoso Barbosa*.

311178619

#### Despacho n.º 2875/2018

Considerando a sexta alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vieira do Minho, publicado através do Despacho n.º 3668/2017, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 28 de abril de 2017;

A necessidade de, tão rapidamente quanto possível, designar os dirigentes das novas unidades orgânicas, de modo a evitar situações de rutura no exercício das atividades correntes Câmara Municipal de Vieira do Minho;

Que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e aplicada às Autarquias Locais pela

Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura de lugar;

Que o cargo de direção intermédia de 3.º grau para coordenação e controlo da unidade funcional Serviços de Planeamento Urbanístico e Obras Particulares, previsto no Regulamento para cargos de direção intermédia de 3.º grau, publicado através do Despacho n.º 3668/2017 inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 28 de abril de 2017, e pontos 1 e 2.3 e organograma do Regulamento, se encontra vago;

Que o técnico superior desta Câmara Municipal, João Filipe Costa Pimenta, preenche os requisitos legais e é detentor de competência técnica e de aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo inerentes ao mencionado cargo, assim como, possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço;

Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos n.ºs 1 do artigo 20.º e 1 e 2 do artigo 27.º, ambos da já referida Lei n.º 2/2004, e da alínea b) do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designo em regime de substituição o técnico superior desta Câmara Municipal, Arquiteto João Filipe Costa Pimenta, Dirigente intermédia de 3.º grau dos Serviços de Planeamento Urbanístico e Obras Particulares, com efeitos a partir de 1 fevereiro de 2018.

28 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Eng. António Cardoso Barbosa*.

311182011

#### MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

##### Aviso n.º 3689/2018

##### Contratos de Trabalho em funções Públicas por Tempo Indeterminado e Nomeação do Júri do Período Experimental

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e cumpridos todos os requisitos necessários ao acionamento da reserva de recrutamento nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as respetivas alterações, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de março de 2018, com dois Assistentes Operacionais, área de limpeza, constituída no âmbito do procedimento concursal a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 8 de agosto de 2017, Referência A, com os candidatos Raquel Sofia Salgado Ferreira e Sofia Lisandra Alves Costa, classificados em 3.º e 4.º lugares respetivamente, cuja lista unitária de ordenação final se encontra devidamente homologada, com a posição remuneratória 1.ª, nível 2, a que corresponde a remuneração base de 580,00 euros da tabela remuneratória única.

Para efeitos do disposto no artigo 45.º e seguintes da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, durante o período experimental, os trabalhadores serão acompanhados e avaliados pelo seguinte júri, com a seguinte composição:

Presidente do júri: Eng.º António Eduardo Jorge Morgado, Diretor do Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Vogais efetivos: Dr.ª Ana Cristina Inteiro Guindeira, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e Eng.º Nuno Alexandre Branquinho Pinto, Chefe de Divisão de Obras Municipais.

Vogais Suplentes: Dr.ª Paula Alexandra Melhorado Lourenço, Técnica Superior e Eng.º Mário Fernandes Pereira, Técnico Superior.

5 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Gustavo de Sousa Duarte*.

311179283

#### MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

##### Aviso n.º 3690/2018

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 47/PCM/2017, de 27 de outubro, em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da consolidação definitiva da mobilidade na categoria para a Autoridade Tributária Aduaneira, os trabalhadores Adelina Maria Casanova Meneses, Eva Susana Alves Pereira Vaz, Filipa Isabel Cardoso Oliveira, Isabel Mónica Machado Ribeiro, Joa-

quim Fernando de Sousa Batista e Maria de Fátima Silveira Martins e Sandra Cristina Ribeiro Freitas do Vale Varejão, da carreira geral de técnico superior e assistente técnico respetivamente, cessaram definitivamente a relação jurídica de emprego público com o Município de Vila Nova de Gaia, com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2018.

6 de março de 2018. — O Vereador, Dr. Manuel Monteiro.

311181778

## MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

### Aviso n.º 3691/2018

#### **Procedimento Concursal com vista ao provimento de dois (2) postos de trabalho por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional, um (1) dos quais na área de atividade de pedreiro e um (1) na área de atividade de carpinteiro.**

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09 e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, torna-se público que, por deliberação do Órgão Executivo desta Câmara Municipal tomada em sua reunião ocorrida no dia 09/03/2017, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho, assim designados no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal:

#### a) Ref. A)

Carreira e categoria: Assistente Operacional

Área Funcional: Pedreiro

N.º Postos de Trabalho: Um (1)

Atribuição/atividade: Funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional. As funções a desempenhar são de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; e, nomeadamente as atividades constantes no ponto 5.2 do artigo 32.º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa, publicado no DR, 2.ª série, n.º 214, de 5/12/2014, conforme descrito no Mapa de Pessoal do ano 2018, publicitado no site da Câmara Municipal, em [www.cm-vilavicosas.pt](http://www.cm-vilavicosas.pt)

Preparar e organizar o trabalho, de acordo com as orientações recebidas, com as especificações técnicas e com as características das tarefas a executar, ler e interpretar elementos de projeto, esboços e outras especificações técnicas, a fim de identificar medidas, materiais e outras indicações relativas ao trabalho a realizar, selecionar os materiais, os equipamentos, as ferramentas e os meios auxiliares a utilizar em função dos trabalhos a realizar, efetuar a organização do posto de trabalho de acordo com as atividades a desenvolver, com as condições do local e com os materiais a utilizar, executar fundações diretas de elementos estruturais, de alvenarias e de pavimentos, participar na marcação e sinalização de alinhamentos para abertura dos caboucos, verificar medidas e preparar a base dos caboucos para enchimento, efetuar e/ou acompanhar o enchimento dos caboucos, executar elementos construtivos em betão, participar na marcação de estruturas, efetuando nomeadamente, marcação de níveis e verificação de dimensões, participar no enchimento de cofragens, efetuando a distribuição, vibração e regularização de betão, executar e/ou montar elementos pré-fabricados, preparando apoios, verificando o seu posicionamento e procedendo às respetivas ligações e/ou fixações, executar pavimentos em massame, executar alvenarias estruturais e de tapamento, efetuar marcações em obra de acordo com o projeto, orientar a preparação de massas e argamassas, executar alvenarias com elementos naturais ou artificiais, executar coberturas, marcar e montar vigamentos e ripados, marcar e executar ripa moldada no local, assentar telhas e outros materiais de cobertura, executar caleiras de algerozes e assentar outros elementos de escoamento de águas pluviais, executar revestimentos em pavimentos, paredes e tetos, executar betonilhas de regularização e de acabamento em pavimentos e outras superfícies, efetuar rebocos para executar acabamentos em paredes e tetos, assentar, em pavimentos, mosaicos cerâmicos, hidráulicos ou outros elementos de pedra natural e/ou artificial,

assentar, em paredes, azulejos e outros elementos de pedra natural e/ou artificial, executar desmontes e demolições, utilizando as ferramentas adequadas, tendo em vista alterações, manutenções e integração de instalações técnicas, efetuar desmontes de revestimentos, de coberturas, de estruturas e de outros elementos da construção, efetuar demolições parciais de edificações e de outros trabalhos de construção, procedendo a escoramentos, se necessário, executar trabalhos de saneamento e de outras infraestruturas, marcar alinhamentos e referenciar níveis, executar ou assentar caixas, sumidouros, caleiras e atravessamentos, assentar tubos e manilhas, assentar lancis e elementos pré-fabricados, executar fossas sépticas e poços absorventes, executar assentamentos de elementos complementares, assentar caixas para instalações técnicas e acompanhar com argamassas as tubagens embebidas, assentar banheiras e similares, guarnecer vãos com cantarias de pedra natural ou artificial e/ou com elementos pré-fabricados de betão, acompanhar com argamassa aros e aduelas, assentar elementos de serralharia, nomeadamente, portões, gradeamentos e guardas, verificar a qualidade do trabalho em função das especificações técnicas pré-definidas e utilizando para o efeito fios de prumo, níveis, réguas, esquadros e outros instrumentos, proceder à limpeza e conservação das máquinas e ferramentas de trabalho.

Serviço a que se destina: Unidade Municipal de Obras, nomeadamente, Setor de Obras Municipais.

#### b) Ref. B)

Carreira e categoria: Assistente Operacional

Área Funcional: Carpinteiro

N.º Postos de Trabalho: Um (1)

Atribuição/atividade: Funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional. As funções a desempenhar são de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; e, nomeadamente as atividades constantes no ponto 5.2 do artigo 32.º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa, publicado no DR, 2.ª série, n.º 214, de 5/12/2014, conforme descrito no Mapa de Pessoal do ano 2018, publicitado no site da Câmara Municipal, em [www.cm-vilavicosas.pt](http://www.cm-vilavicosas.pt)

Perfil orientado para carpintaria e construção, orientação para trabalhos manuais e operação de equipamento de carpintaria (serras circulares, pistolas de pregos, etc.), responsável e pontual.

Serviço a que se destina: Unidade Municipal de Obras, nomeadamente, Setor de Oficinas de Apoio e Armazém

2 — Local de Trabalho (Ref. A e B): Área do Município de Vila Viçosa

3 — Posição remuneratória de referência (Ref. A e B): O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 38.º do anexo à LTFP conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29/12 e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela remuneratória única, da carreira de assistente operacional, a que corresponde o montante de (euro) 580,00.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Vila Viçosa para os postos de trabalho a preencher.

5 — No que concerne ao cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, foi consultada a Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), tendo em 01/03/2017 esta entidade sido informada da inexistência de qualquer candidato com o perfil adequado.

6 — Não foi efetuada consulta prévia à EGRA (Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias) nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, uma vez que, no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), que integra o Município de Vila Viçosa, a mesma não se encontra constituída.

7 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».